

AVISOS

Aviso 003/2021 - PGJ-2ª Instância, de 08-01-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Membros integrantes da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos para a **171ª reunião Ordinária – via Microsoft Teams, a ser realizada dia 26-01-2021, terça-feira, às 15h**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior;

2. Relatório mensal de distribuição de processos;

3. **Deliberação sobre o momento processual para celebração do acordo de não persecução cível, previsto na Lei n. 13.964/2019. Possibilidade, ou não, de celebração do aludido acordo pelo Procurador de Justiça, em segundo grau;**

4. Comunicações do Secretário-Executivo e dos Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria; e

5. Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

(Replicado por necessidade de retificação D.O. de 09 e 12-01-2021)

Aviso 10/2021 - PGJ-SUBJUR, de 15-1-2021

Assento 020-PGJ

Interessado: José Carlos Rodrigues de Souza – Promotor de Justiça

Objeto: Aposentadoria por Tempo de Contribuição

1. Trata-se de pedido de aposentadoria voluntária formulado por membro do Ministério Público e que responde a processos civis para perda do cargo e responsabilidade por improbidade administrativa, além de processo criminal no qual foi condenado inclusive com a perda da função pública como efeito secundário.

2. O parecer da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica se encontra assim ementado:

“ADMINISTRATIVO. NEGATIVA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. INTERESSADO QUE RESPONDE A AÇÃO CIVIL DE PERDA DO CARGO E AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITO SUBJETIVO.

Promotor de Justiça em disponibilidade que embora preencha os requisitos objetivos previstos em lei para obtenção da concessão da aposentadoria por tempo de contribuição não pode exercer opção pela aposentadoria de forma voluntária enquanto estiver em trâmite processo disciplinar.

Interpretação conjugada das Leis Orgânicas dos Ministérios Públicos e do Estatuto do Funcionalismo Público Federal conduz à conclusão de que a existência de processo disciplinar impede a aposentadoria voluntária.

Indeferimento do pedido de aposentadoria por tempo de contribuição.”

3. Adoto seus fundamentos como razões de decidir, indefiro o pedido, pois, é ilógica a aposentadoria voluntária a quem tem a perspectiva concreta de perda do cargo.

4. Ciência ao interessado.

5. Publique-se.

6. Restitua-se o expediente à Diretoria-Geral (Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0135862.2020-74)

Aviso 11/2021 – PGJ-CAOCV, de 14-1-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, a pedido do **Secretário-Executivo do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA**, e por solicitação do Promotor de Justiça Secretário do GAEMA - Núcleo V - Ribeirão Preto (Pardo), **CONVIDA os representantes legais dos órgãos ambientais:** CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Regionais de Ribeirão Preto; Jaboticabal e São João da Boa Vista); Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN (Ribeirão Preto e Campinas); CFA - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (Ribeirão Preto e Campinas); Polícia Ambiental (Ribeirão Preto e São João da Boa Vista); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento (Ribeirão Preto, Franca e São João da Boa Vista); Instituto Florestal do Estado de São Paulo; Fundação Florestal do Estado de São Paulo; **Organizações não Governamentais:** Associação Ecológica Pau Brasil; Boca da Mata (Cajuru) e Pardo Vivo, Comitê da Bacia do rio Pardo, **Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios abrangidas por este Grupo e representantes de entidades ambientais que atuem nos Municípios de Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Caconde, Cajuru, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Divinolândia, Dumont, Guatapé, Itobi, Jardínópolis, Luís Antônio, Mococa, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Tambáú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul, além de outras entidades civis interessadas, para participarem no dia 19-01-2021 (terça-feira), a partir das 10h, através da plataforma de comunicação Teams, de reunião de trabalho, conforme preceitua o Artigo 7º, II da Resolução 552/2008-PGJ, a fim de definição das metas regionais prioritárias na área do meio ambiente. Ficam igualmente convidados, outros órgãos ambientais e representantes da sociedade civil não mencionados acima e membros do Ministério Público que tenham interesse em participar da reunião.**

Aviso 12/2021 – PGJ-CAOCV, de 14-1-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, a pedido do **Secretário-Executivo do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA**, e por solicitação do Promotor de Justiça Secretário do GAEMA - Núcleo V - Ribeirão Preto (Pardo), **CONVIDA os Promotores de Justiça do Meio Ambiente das Comarcas abrangidas pelo GAEMA - Núcleo V - Ribeirão Preto (Pardo), Altinópolis, Brodowski, Caconde, Cajuru, Casa Branca, Cravinhos, Jardínópolis, Mococa, Pontal, Ribeirão Preto, Santa Rosa do Viterbo, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Serrana, Sertãozinho, Tambáú e Vargem Grande do Sul, para participarem no dia 21-01-2021 (quinta-feira), a partir das 10h, através da plataforma de comunicação Teams, de reunião de trabalho, conforme preceitua o Artigo 7º, I, da Resolução 552/2008-PGJ, a fim de discutir o andamento dos trabalhos relativos às metas gerais e regionais estabelecidas na Resolução 1.220/2020-PGJ, de 17-08-2020. Ficam também convidados todos os demais membros do Ministério Público que tenham interesse em participar da reunião.**

Aviso 13/2021 – PGJ-CAOCV, de 14-1-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, a pedido do **Secretário-Executivo do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA**, e por solicitação do Promotor de Justiça Secretário do Núcleo PCJ-Campinas do GAEMA, **CONVIDA os Promotores de Justiça de Meio Ambiente das Comarcas abrangidas pelo Núcleo PCJ-Campinas, para participarem de reunião regional virtual no dia 19-01-2021 (terça-feira), a partir das 10h, conforme preceitua o Artigo 7º, I, da Resolução 552/2008-PGJ, alterado pela Resolução 933/15-PGJ, a fim de discutir o andamento dos trabalhos relativos às metas gerais e regionais estabelecidas na Resolução 1.220/20-PGJ.**

Promotores de Justiça convidados das comarcas abrangidas pelo GAEMA/PCJ Campinas (Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Hortolândia, Indaiatuba, Itupeva, Jaguariúna, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo).

Ficam também convidados todos os membros do Ministério Público que tenham interesse em participar das reuniões.

E, no dia 21-01-2021 (quinta-feira), será realizada, a partir das 09h30, reunião de trabalho regional virtual com os órgãos ambientais e representantes da sociedade civil, na definição de temas regionais prioritários, segundo define o artigo 7º, II, da Resolução 552/2008-PGJ, alterado pela Resolução 933/15-PGJ, para a qual ficam todos os Promotores de Justiça de Meio Ambiente das Comarcas abrangidas pelo GAEMA PCJ-Campinas e demais interessados convidados.

Convidam-se, ainda, os representantes legais dos **órgãos ambientais** (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; Polícia Militar Ambiental; Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos (CONSIMARES); Conselhos Municipais de Meio Ambiente; Consórcio, Agência Reguladora, Comitês/Câmaras Técnicas e Agências das Bacias PCJ; Secretarias Municipais de Meio Ambiente; Núcleo da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental; Gestores de Unidades de Conservação; setores regionais da Fundação Florestal e Departamento de Águas e Energia Elétrica) e **representantes de entidades ambientais que atuem nos Municípios de Artur Nogueira, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jundiá, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santo Antonio de Posse, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo**, além de outras entidades civis interessadas.

A reunião se dará em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, cujo link será enviado oportunamente.

Aviso 14/2021 - PGJ-SUBJUR, de 14-1-2021**NOTA TÉCNICA 03/2021-PGJ-CAOMA**

Nota Técnica – PGJ – MPSP-CAOMA – Decisão do STJ – Afetação de Recursos Especiais ao Rito dos Repetitivos – Questão de direito controvertida: aplicação temporal do Código Florestal de 2012 – Sistema híbrido da LINDB – Irretroatividade das normas menos protéticas, para proteção do ato jurídico perfeito, dos direitos adquiridos e da coisa julgada – Irretroatividade também por força da regra do “tempus regit actum” e do princípio da proibição de retrocesso ambiental – Ressalva da aplicação imediata de normas que contemplem novas exigências ambientais, até então inexistentes

EMENTAS

Competência Originária**A – Criminais**

Autos nº SIS-MP 38.0509.0000003/2021-0

(SEI 29.0001.0002758.2021-29)

Representante: EVERTON DA SILVA ARANHA

Representada: ANA LAURA RIBEIRO TEIXEIRA MARTINS (PJ de Itai)

Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento

CORREGEDORIA GERAL

Correição Ordinária**Edital**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei Complementar Estadual 734/93, faz saber, a quem possa interessar, que determino a realização de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça a seguir referida, sendo os trabalhos instalados da forma abaixo descrita, em razão da pandemia do novo coronavírus e das medidas emergenciais adotadas para a prevenção do contágio (art. 4º, e, principalmente, art. 5º, §6º da Res. 1.197-2020-PGJ):

I - Promotoria de Justiça de Ribeirão Pires.

Dias: 18, 19, 20 e 21-01-2021;

Cargos: 1º, 2º, 3º e 4º.

II – Ficam convocados, nos termos do artigo 2º, incisos IV e V, da Resolução 02/11-CGMP, os membros do Ministério Público sujeitos à Correição e os demais que, a qualquer título, estejam em exercício na Promotoria de Justiça, assim como os estagiários e funcionários do Ministério Público;

III – A abertura da Correição será realizada no dia 18-01-2021, às 10h, de forma virtual, por meio da ferramenta Microsoft Teams, a qual deverá ser acessada por todos os Promotores de Justiça corrcionados e por outros membros que, a qualquer título, estejam em exercício na Promotoria de Justiça;

IV - Os servidores e estagiários em exercício na Promotoria de Justiça ficam convidados para a sessão de abertura, sendo que o Oficial-Chefe ou responsável deverá encaminhar o nome de todos para a Corregedoria a fim de que possam ser identificados na videoconferência;

V - Os trabalhos terão prosseguimento nos dias 19, 20 e 21, das 9h às 19h, e serão realizados à distância, por meio de acesso aos processos eletrônicos da plataforma e-SAJ de consultas aos dados cadastrados no SIS-MP Integrado;

VI – Durante os trabalhos, todos os membros, servidores e estagiários deverão permanecer a postos, mantendo-se conectados, por meio do celular e pelo Teams, durante o horário normal de expediente, para prestar informações que lhes sejam eventualmente solicitadas acerca do funcionamento da unidade, dos procedimentos em curso e de outros dados de interesse;

VII – No dia 18-01-2021, das 10h30 às 12h30, o Corregedor-Geral do Ministério Público atenderá, por videoconferência, as pessoas que desejarem apresentar, em caráter reservado, eventuais reclamações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos membros do Ministério Público. Os interessados podem solicitar atendimento pelo endereço eletrônico cgmpctc1@mpsp.mp.br ou pelo telefone (11) 98934-4557;

VIII – Eventuais reclamações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral, pelos mesmos meios do inciso anterior, durante os dias designados para a Correição;

IX – Publique-se na imprensa oficial e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria, para divulgação, a fim de dar publicidade à realização da Correição Ordinária.

Aviso 1/21-CGMP, de 11-1-2021

"O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, caput, e 42, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual 734/93, AVISA aos senhores Promotores de Justiça que, ao analisarem processos judiciais, atentem ao disposto no artigo 9º da Resolução 1137/2019-CPJ e ao teor da Resolução 574/2009-PGJ/CPJ, no que diz respeito ao procedimento da Reclamação, previsto nos artigos 988 a 993 do Código de Processo Civil.

Artigo 9º da Resolução 1137/2019-CPJ: Os Promotores de Justiça, de acordo com suas respectivas atribuições, poderão propor reclamação perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo contra decisão judicial de primeiro grau de jurisdição, nas hipóteses dos incisos I, II e IV, do art. 988, do Código de Processo Civil, e, nos demais casos, representar fundamentadamente à Procuradoria-Geral de Justiça ou às Procuradorias de Justiça, para promoção de reclamação ou requerimento de instauração de incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas, fornecendo-lhes os elementos legalmente necessários.

Parágrafo único. A representação para propositura de reclamação para garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade, nos termos do inciso III do art. 988 do Código de Processo Civil, observará o disposto na Resolução 574/2009-PGJ-CPJ, de 10-02-2009.

Resolução 574/2009 - PGJ/CPJ - Disciplina, no âmbito do Ministério Público de São Paulo, o procedimento para ajuizamento, perante o Supremo Tribunal Federal, de Reclamação contra ato administrativo ou decisão judicial que contrariar ou que indevidamente aplicar Súmula Vinculante (a íntegra desta resolução pode ser acessada na página principal do site do Ministério Público).

(Replicado por necessidade de retificação D.O. de 12 e 13-01-2021)

DIRETORIA GERAL

Portaria 6/2021-DG/MP, de 8-1-2021

Designa servidores para que acompanhem a execução dos Contratos de nºs 112/2020 e 125/2020, Processo 319/2019-DG/MP, celebrados entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa BSG-Serviços e Soluções Eireli

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a Senhora Caroline Comerlatti, Oficial de Promotoria I, R.G. 46.735.155-7, C.P.F. 365.252.478-02, Matrícula 8.278, para que acompanhe a execução dos Contratos supra, que têm por objeto, a prestação de serviços de manutenção, conservação, reformas pontuais e pequenos serviços de engenharia nos imóveis ocupados pela Instituição, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Artigo 2º-No impedimento legal da primeira indicada, fica designada a Senhora Alessandra Marchi Macedo, Diretor de Área do MP, R.G. 18.935.481, C.P.F. 262.313.758-70, Matrícula 2.191, para que cumpra o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas das assinaturas dos Contratos.

Portaria 012/2021-DG/MP, de 11-01-2021

Designa servidores para que acompanhem a execução dos Contratos de nºs 107/2020 e 127/20, Processo 256/2020-DG/MP, celebrados entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e as empresas Talita de Andrade Pagnozzi e ZORG Telecom Comércio de Serviços de Telecomunicações Ltda, respectivamente

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Senhor Denis Batista Silva, Assessor do MP, C.P.F. 750.219.436-34, Matrícula 5.086, para que acompanhe a execução dos Contratos supra, que têm por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços visando implantação de Vigilância Eletrônica por sistemas de Controle de Acesso, CFTV, Alarme de intrusão, Detecção e Alarme de Incêndio, contemplando o fornecimento de materiais através de locação, bem como o emprego de mão-de-obra para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências dos imóveis ocupados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, localizados na Capital e Interior, para atender às necessidades da Instituição.

Artigo 2º - No impedimento legal do primeiro indicado, fica designada a Senhora Caroline Marinho Mano, Oficial de Promotoria I, CPF 420.357.218-57, matrícula 8.796, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das assinaturas dos Contratos.

Portaria 018/2021-DG/MP, de 13-01-2021

Designa servidores para que acompanhem a execução do Contrato 119/2020, Processo 025/2020-CE, celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa MINEIRÃO Distribuidora Ltda- ME

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Senhora Erika Sola, Oficial de Promotoria Chefe, R.G. 22.567.392-7, Matrícula 3286, para que acompanhe a execução do Contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Instituição.

Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designada a Senhora Juliana Queiroz de Castro, Assessora do MP, R.G. 5.276.497, Matrícula 4336, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Aviso 3/2021 - DG/MP, de 12-1-2021

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, AVISA que foram apuradas irregularidades/ omissões nos repasses de emolumentos extrajudiciais devidos ao Fundo Especial de Despesa do Ministério Público concernentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande da Comarca de Ourinhos - CNS 114777, pelo que determina a expedição de Notificação de Lançamento em face da ex-titular interina, Sra. Cecile Bozon Verduras Sorgi, no valor de R\$ 95,97, atinente ao período compreendido entre 10-04-2015 e 09-02-2017, a ser atualizado nos termos das disposições legais aplicáveis à espécie, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, para pagamento ou impugnação. Caso não pago ou regularizado junto a este Órgão, fica o interessado ciente de que o débito será encaminhado para inscrição na dívida ativa, com envio para protesto, bem como para o CADIN estadual, hipótese em que o pagamento deverá ser realizado mediante impressão de DARE no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

Aviso DG/MP 04/2021, de 14-01-2021

O Diretor Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as vagas existentes para provimento nas Regiões Administrativas do Estado, AVISA aos Analistas Jurídicos do MP que até o dia 21-01-2021 poderão encaminhar ao Diretor da Unidade Administrativa a qual pertence, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), formulário de remoção com manifestação de interesse nas vagas disponíveis no Anexo I.

A escolha das vagas será realizada no dia 26-01-2021 por meio de reunião no Microsoft Teams, sendo que os servidores serão chamados por ordem de preferência, em obediência a Resolução 1.148/2019 – PGJ e a Lei Complementar 1.118/ 2010. Apenas os requerimentos efetuados após a publicação deste AVISO serão considerados para as remoções das vagas disponibilizadas no ANEXO I.

Anexo I

-Área Regional de Araçatuba
Promotoria de Justiça de Araçatuba - Criminal
-Área Regional de Bauru
Promotoria de Justiça de Ourinhos
Promotoria de Justiça de Avaré
Promotoria de Justiça de Piraju
-Área Regional de Campinas
Promotoria de Justiça de Jundiá
Promotoria de Justiça de Jundiá - Cível
Promotoria de Justiça de Vila Mimosa
Promotoria de Justiça de Várzea Paulista
Promotoria de Justiça de Campinas - Criminal
-Área Regional da Capital
Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Ó
Procuradoria de Justiça Criminal
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital
Promotoria de Justiça de Itaquera - Infância e Juventude
Recursos Extraordinários e Especiais Criminais
Procuradoria de Justiça Criminal
Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos da Capital
Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandatos de Segurança
Promotoria de Justiça Cível (Fundações)
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica
GEVID –Núcleo Leste I – Penha de França e Tatuapé
Promotoria de Justiça de Execuções Criminais da Capital
Promotoria de Justiça Cível de Pinheiros
Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital
1º Promotoria de Justiça Criminal da Capital
2º Promotoria de Justiça Criminal da Capital
3º Promotoria de Justiça Criminal da Capital
3º Promotoria de Justiça Criminal da Capital
4º Promotoria de Justiça Criminal

5º Promotoria de Justiça Criminal da Capital
5º Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Promotoria de Justiça de Arujá
Promotoria de Justiça de Tabaão da Serra
Promotoria de Justiça de Guarulhos - Difusos e Coletivos
Promotoria de Justiça de Santo André - Cível
Promotoria de Justiça de Poá
-Área Regional de Franca
Promotoria de Justiça de Morro Agudo
-Área Regional de Presidente Prudente
Promotoria de Justiça de Presidente Bernardes
Promotoria de Justiça de Assis
Promotoria de Justiça de Assis
-Área Regional de Ribeirão Preto
Promotoria de Justiça de São Carlos
Promotoria de Justiça de Pirangi
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto - Criminal
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto - Criminal
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Promotoria de Justiça Guariba
-Área Regional de Santos
Promotoria de Justiça de Peruibe
Promotoria de Justiça de Bertiooga
-Área Regional de São José do Rio Preto
Promotoria de Justiça de Catanduba - Difusos e Coletivos
-Área Regional de Sorocaba
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Promotoria de Justiça de Cabreúva
-Área Regional de Taubaté
Promotoria de Justiça de São José Dos Campos - Criminal
-Área Regional do Vale do Ribeira
Promotoria de Justiça de Miracatu
Promotoria de Justiça de Cajati
Despacho do Diretor-Geral, de 13-01-2021
Processo 020/20-FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra, em imóvel localizado na Rua Vicente Di Stéfano, 105, Lucélia/SP, conforme especificações e demais informações constantes do Termo de Referência.

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo item 5 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Resolução 223/98 – PGJ, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade e da eficiência, conheço do recurso interposto pela empresa Engebras Construções e Comércio Ltda, para no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitações, que a considerou inabilitada, haja vista o reconhecimento do atendimento pela referida recorrente ao disposto no item 4, subitem 4.3.3, alínea b, do Edital da Tomada de Preços 001/2020, e de sua consequente habilitação para prosseguimento no certame.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 14-1-2021

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1º, III e 3º da Constituição Federal de 1988 c.c. a Constituição Estadual de 1989. c.c. o art. 26, da L.C. Estadual 1.354/2020, c.c. o art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, alterado pelas E.C.s 20/88 e 41/2003, c.c. o art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988 e L.C. 269/81, a Rosemeire de Oliveira Correa, RG. 16.641.870-5, PIS/PASEP: 12.154.558.811, Oficial de Promotoria I, Carreira II, Padrão B-07, do QPMPEP, fazendo jus aos proventos mensais integrais, calculados de acordo com o disposto na Lei 10.887/2004, correspondente a: Vencimento básico e Gratificação de Promotoria, prevista na Lei 8.799/94, c.c. o art. 22 da L.C. 1.118/2010, alterado pelo art. 8º, da L.C. 1.302/2017, calculada de acordo com o anexo II do Ato PGJ 121/2017; acrescidos de adicionais por tempo de serviço (02), a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/2010; Gratificação de Representação de Gabinete, incorporada nos termos dos arts. 1º e 2º das Disposições Transitórias, da L.C. 813/96, correspondente a 40% de "Outros Auxílios de Nível Médio ", calculado mediante aplicação do coeficiente, sobre a Unidade Básica de Valor – UVV, instituída pelo art. 33, da L.C. 1080/2008, alterado pelo art. 6º, da L.C. 1317/2018, c.c. o Ato Normativo 693/2011 - PGJ; adicionais sobre a Gratificação de Representação de Gabinete Incorporada, conforme consta do Processo CRH/MP- 1.020/93.

Centro de Recursos Humanos

Portarias da Diretoria de 17-12-20

Declarando sem efeito a portaria de 23-11-2020, publicada no D.O. de 25-11-2020, na parte que nomeou para a Área Regional de Taubaté o Sr. Cesar Augusto Dias Rosa, RG 26945555 6 RJ, constante da Lista de Classificação Geral, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o artigo 5º, da Lei Complementar 1.118/2010, alterada pela L.C. 1.302/2017, do QPMP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência do candidato;

Declarando sem efeito a portaria de 23-11-2020, publicada no D.O. de 25-11-2020, na parte que nomeou para a Área Regional de Campinas a Sra. Andressa Collares Xavier, RG 04993478416 RJ, constante da Lista de Classificação Geral, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o artigo 5º, da Lei Complementar 1.118/2010, alterada pela L.C. 1.302/2017, do QPMP, classificado na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência do candidato.

de 14-1-2021

Exonerando, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/1978, a pedido e a partir de 07-01-2021, o(a) Sr(a). Alexandre da Silva Delai, R.G. 46.348.731-X, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPS, em virtude de ter sido nomeado(a) para outro cargo público;

Exonerando, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/1978, a pedido e a partir de 07-01-2021, o(a) Sr(a). Alfredo Eduardo Ferreira Rossatti, R.G. 437142437, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPS, em virtude de ter sido nomeado(a) para outro cargo público;

Exonerando, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/1978, a pedido e a partir de 07-01-2021, o(a) Sr(a). Aluísio de Souza Marcelo, R.G. 477885317, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPS, em virtude de ter sido nomeado(a) para outro cargo público;

Exonerando, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/1978, a pedido e a partir de 05-01-2021, o(a) Sr(a). André Freitas Luengo, R.G. 34591907, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPS, em virtude de ter sido nomeado(a) para outro cargo público;

Exonerando, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, item 1, da L.C. 180/1978, a pedido e a partir de 07-01-2021, o(a) Sr(a). André Mangino Alencar Laranjeiras, R.G. 331364360, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPS, em virtude de ter sido nomeado(a) para outro cargo público;